



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

ALEX SANDER BARRETO DOS REIS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JACKSON PINTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	3
Atos do Secretário Municipal de Educação	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente	6
--------------------------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 2265/2018. EXONERAR, a pedido, a servidora **GABRIELA MARIA MEDEIROS CONDE**, matrícula nº. 10859/01, Professor I, a contar de **25/05/2018**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 1749/2018/06. Requerente: Rosane Resende de Lima Oliveira Brasil.
Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls.18/20, e da Procuradoria Geral do Município, às fls.26/27, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço, totalizando 1.078 dias, correspondentes à 02 anos, 11 meses e 15 dias, prestados em atividade privada vinculadas à Previdência Social e ao Município de Paracambi, que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

Processo nº. 0513/2017/05. Requerente: Rosana Peres de Freitas.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.16/17, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/23, **DEFIRO** o pedido.

Processo nº. 0963/2017/05. Requerente: Maria Carla Pires de Aguiar Ventura.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.13/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21/24, **DEFIRO** o pedido.

Processo nº. 2170/2017/05. Requerente: Carmena Maria da Silva Moraes de Assis.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.13/15, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23/26, **DEFIRO** o pedido.

Processo nº. 2597/2017/02. Requerente: Francisco Soares de Oliveira.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.14/16, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19/22, **DEFIRO** o pedido.

Processo: 2598/2017/02. Requerente: Elisangela Correia Monteiro.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.15/17, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 20/23, **DEFIRO** o pedido.

Processo nº. 2700/2016/03. Requerente: Ivanise Barros Ferreira Gomes.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.21/23, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 29/32, **DEFIRO** o pedido.

Processo nº. 21924/2018/32. Requerente: EDUARDO DOS SANTOS MACHADO.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 34/35, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 38, **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a EDUARDO DOS SANTOS MACHADO, CPF 089.xxx.xxx-32, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 21926/2018/32. Requerente: ELISAMA PEREIRA CÉSAR.
Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 37, **DEFIRO** o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a ELISAMA PEREIRA CÉSAR, CPF 116.xxx.xxx-36, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no Município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo nº. 2890/2018/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MARIA DAS DORES LIMA MATOS** – MAT. 9155/32, através do processo n.º 2077/2018/09, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Processo nº. 3304/2018/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **LUIZ FELIPP CASTELANO** – MAT. 10600/02, através do processo n.º 2646/2018/01, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 3

Processo nº. 2870/2018/01. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS** – MAT. 6633/81, através do processo n.º 2019/2018/01, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil).

Processo nº. 3221/2018/23. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **FELIPE DE OLIVEIRA** – MAT. 9778/04, através do processo n.º 1218/2018/23, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Processo nº. 2772/2018/07. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor **ROBERTO CARLOS QUARTO** – MAT. 3899/71, através do processo n.º 1555/2018/07, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo nº. 6421/2017/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora **MONICA ALVES FERREIRA SANTOS** – MAT. 1501/6, através do processo n.º 3256/2017/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Processo nº. 4372/2014/08. De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 419/422 e Controladoria Geral do Município às fls. 424/426, **AUTORIZO** na forma da Lei a renovação de Locação do imóvel situado na Rua Alves, nº 68, 2º andar – Centro, Queimados/RJ, onde se encontra instalada as dependências da Controladoria Geral do Município – CGM, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 21/08/2018 à 20/08/2020. **AUTORIZO** a celebração do Termo contratual, no valor mensal de R\$ 4.546,97 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da senhora **DIDIA DA SILVA CARNEIRO**, CPF nº. 041.555.327-00, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença inicial para tratamento de saúde aos servidores em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0784/SEMAD/2018. JOELMA BRITO DE ALMEIDA, Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção (comissionado), SEMUS, mat.13367/01, 14 (quatorze) dias a contar de 25/07/2018 a 07/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo nº. 3237/2018/06)

PORTARIA N.º 0785/SEMAD/2018. ELCIO MACIEL PASSOS, Fiscal de Obras, SEMOB, mat. 2637/91, 30 (trinta) dias a contar de 23/07/2018 a 21/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo nº. 3263/2018/04)

PORTARIA N.º 0786/SEMAD/2018. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA PEDRO BEZERRA, Professor II, SEMED mat. 1539/31, 30 (trinta) dias a contar de 23/06/2018 a 26/07/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo nº. 2499/2018/05)

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde à servidora em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0787/SEMAD/2018. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA PEDRO BEZERRA, Professor II, SEMED mat. 1539/31, 08 (oito) dias a contar de 27/07/2018 a 03/08/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo nº. 2499/2018/05)

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0788/SEMAD/2018. EDSON LUIZ TAVARES, SEMCONSESP, mat. 5506/91, 30 (trinta) dias a contar de 16/03/2018 a 14/04/2018. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial. (Processo nº. 1181/2018/20)

Prorrogar licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0789/SEMAD/2018. EDSON LUIZ TAVARES, SEMCONSESP, mat. 5506/91, 60 (sessenta) dias a contar de 15/04/2018 a 13/06/2018. Após este período o requerente deverá retornar à novo exame pericial. (Processo nº. 1181/2018/20)

PORTARIA N.º 0790/SEMAD/2018. EDSON LUIZ TAVARES, SEMCONSESP, mat. 5506/91, 30 (trinta) dias a contar de 14/06/2018 a 13/07/2018. Após este período o requerente deverá retornar ao trabalho READAPTADO. (Processo nº. 1181/2018/20)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 4

Conceder licença inicial para tratamento de saúde ao servidor em conformidade com o art. 75 I, da Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0791/SEMAD/2018. PAULO MARCELO BALDEZ DE GOUVÊA, SEMUTTRAN, mat. 3021/91, 30 (trinta) dias a contar de 26/10/2017 a 24/11/2017. Após este período o requerente deverá retornar a novo exame pericial de acordo com DOQ N.º 368 de 13 de julho de 2018. (Processo nº. 8903/2017/11)

READAPTAÇÃO

Conceder readaptação ao servidor em conformidade com o art. 23, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da Perícia Médica:

PORTARIA N.º 0792/SEMAD/2018. EDSON LUIZ TAVARES, Trabalhador Braçal e Jardineiro, SEMCONSESP, mat. 5506/91, estando sujeito às seguintes limitações:

- Não deverá exercer atividades que exija esforço físico, levantamento e transporte de peso, exposição direta ao sol e ficar por longo período em posição ortostática.

No período de 02 (dois) anos a contar de 16/07/2018, a limitação será mantida até 14/07/2020. Antes do término, o servidor deverá dirigir-se à Divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por junta médica. (Processo nº. 1181/2018/20)

LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Conceder licença inicial por motivo de doença em pessoa da família à servidora em conformidade com o art. 75 II, Lei 1060 de 22 de dezembro de 2011 e com base no resultado da perícia médica:

PORTARIA N.º 0793/SEMAD/2018. ISABELA PEREIRA ALBINO, Professor II, SEMED, mat. 4723/61, Grau de parentesco: Mãe, 15 (quinze) dias a contar de 31/07/2018 a 14/08/2018. Após este período a requerente deverá retornar ao trabalho. (Processo nº. 3318/2018/05)

Processo nº. 8106/2017/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 252/253, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 213/2014, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Ajuste de Reconhecimento de Dívida, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela e do tipo split, bebedouros e geladeiras, compreendendo o período de 17/05/2016 à 16/05/2017, no valor total de R\$ 87.586,92 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) à empresa **TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 16.574.012/0001-60, com fulcro no art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 4.320/64.

Processo nº. 1370/2018/03. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 113/115, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 119/121, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a celebração do Termo de Ajuste de Reconhecimento de Dívida, da contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, bicompostíveis, para locação de 12 (doze) veículos para Administração Pública Municipal, compreendendo o período de 01/12/2017 à 27/02/2018, no valor total de R\$ 131.118,75 (cento e trinta e um mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) à empresa **JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ 21.631.667/0001-62, com fulcro no art. 116, da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 4.320/64.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

DOQ Nº. 368 de 13 de julho de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0696/SEMAD/2018. 07/06/2018 a 05/06/2018.

Leia-se:

PORTARIA N.º 0696/SEMAD/2018. 07/05/2018 à 05/06/2018.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0696/SEMAD/2018. 07/06/2018 a 05/06/2018.

Leia-se:

PORTARIA N.º 0696/SEMAD/2018. 07/05/2018 à 05/06/2018.

DOQ Nº. 369 de 16 de julho de 2018.

Onde se lê:

PORTARIA N.º 0708/SEMAD/2018. 19/06/2018 a 16/07/2018.

Leia-se:

PORTARIA N.º 0708/SEMAD/2018. 18/06/2018 a 17/07/2018.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Educação

Processo nº. 2438/2018/05. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED às fls. 209/211 e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 265/267, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento referente à Adesão e 1ª Utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2018 do Pregão Presencial SRP nº 01/2018, visando a contratação de Empresa para o Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem e Operação de: Sistema de Som Amplificado,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 5

Iluminação, Efeitos Especiais, Geradores, Palcos, Alambrados, Fechamentos, Banheiros Químico, Veículos e Tendões para a Estrutura Operacional dos Eventos, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa **HGA 2000 PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 01.809.551/0001-63, no valor total da Adesão de R\$ 1.437.013,49 (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, treze reais, e quarenta e nove centavos), e no valor da 1ª Utilização de R\$ 21.578,42 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais, e quarenta e dois centavos).

Processo nº. 0894/2018/05. Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento às fls. 276/277, e no relatório às fls. 285/286 elaborado pelo senhor pregoeiro, e no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 295/298, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento do Pregão Presencial nº 09/2018 – Locação de Caminhão Pipa, com capacidade de 10.000 litros, Motor Diesel, 132 CV, incluindo o Motorista, para abastecimento das cisternas e/ou caixas d'água das Escolas da Rede Pública Municipal e Órgãos da SEMED. **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa **CONQUISTA DE MERITI COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº 02.141.508/0001-35, no valor de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil, e quatrocentos reais).

LENINE RODRIGUES LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.0557/18. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 237/238 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 138/142, **HOMOLOGO** a despesa para aquisição de insumos de diabetes para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitos insulino-dependentes e aplicação de insulina, conforme planilha de utilização às fls. 23/26 e 86, no valor total de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) referente a 1ª utilização do SRP do Pregão nº 01/2018 e Ata nº 01/2018, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), **TETHI COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.981/0001-39, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), **B C OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e **HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA ME EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.012.073/0001-66, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a 2ª reorganização da composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados, mandato 2017-2019.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;
Considerando o Regimento Interno, Resolução CMDCA nº039 de 18 de Novembro de 2015;
Considerando a Reunião Ordinária de 11 de Junho de 2018.

DELIBERA E RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a 2ª reorganização da composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados, mandato 2017 a 2019.

MESA DIRETORA

Presidente: Maria das Dores Lima
Vice – Presidente: Ivan Vicente Lemos
1º Secretário: Reginaldo Alves Pereira
2º Secretário: Nilcelene Moreira da Silva Costa

COMISSÃO DE POLÍTICAS BÁSICAS

Coordenador: Titular - SEMUS
Titular - SEGOV
Titular - CRECHE IRACEMA GARCIA
Titular - Golfinhos da Baixada

COMISSÃO DE GARANTIA DE DIREITOS

Coordenador: Suplente - SEMUS
Titular - SEMED
Titular - APAE
Suplente – CCPJA

COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 6

Coordenador: Suplente - SEMAS
Titular - SEMDEHPROC
Titular - APAE
Suplente - CCPJA

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: Titular - SEMED
Titular - SEMUS
Suplente - IENSA
Titular - CRECHE IRACEMA GARCIA

MARIA DAS DORES LIMA
Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 1152/13 e Regimento Interno **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais para Reunião Ordinária que será realizada no dia **13 de Agosto às 09:30h**, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

Pauta:

-) Leitura e aprovação da Ata – Reunião Ordinária – 11/06/2018
-) FUMCRIA
-) IX Conferência Municipal da Criança e do Adolescente
-) Votação Decreto de Regulamentação – Programa Família Acolhedora
-) Ofícios
-) Outros e Informes

MARIA DAS DORES LIMA
Presidente do CMDCA

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 034/2018. O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2018**:

PROJETO DE LEI: 322/18

AUTORA: VEREADORA ELOÍZA HELENA

ASSUNTO: “FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS AS PATRULHAS MARIA DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ART 1º - Fica autorizado o poder executivo a instituir no âmbito do Município de Queimados às Patrulhas Maria da Penha que deverão atuar no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

Parágrafo único. As patrulhas deverão ser compostas por policiais militares do sexo masculino e do sexo feminino.

ART. 2º - O patrulhamento deverá acontecer diariamente, em locais determinados pela Secretaria de Segurança Pública, para garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha, concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência doméstica.

ART. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI: 323/18

AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

ASSUNTO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CONVERSÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA PARA USO DE GÁS NATURAL VEICULAR-GNV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Art.1º - Fica autorizado os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município a fazer conversão dos motores de veículos da frota pública para o uso de Gás Natural Veicular - GNV, no município de Queimados.

§ 1º - Os veículos novos, adquiridos a partir da vigência desta lei, deverão vir com o kit de conversão para GNV já instalado.

§ 2º - A conversão dos motores dos veículos da frota, adquiridos antes da vigência desta lei, será feita gradativamente, atingindo 100% (cem por cento) no prazo de até 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

§ 3º - O disposto no caput não se aplica aos veículos abastecidos com óleo diesel.

Art.2º - Os veículos alugados, prestadores de serviços mediante locação, deverão ser substituídos por veículos que possam utilizar GNV, quando da renovação do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 385 – Terça - feira, 07 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 7

Art.3º - Os efeitos desta lei estendem-se aos veículos oficiais usados pela Câmara Municipal de Queimados.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as instruções necessárias à fiel execução desta lei.

Art.5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas nos orçamentos anuais dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, suplementadas se necessárias.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI: 324/18

AUTOR: VEREADOR JOÃO PEDRO LEMOS

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS"

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Ecopontos destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, objetos que não tenham mais utilidade, bem como, resíduos perigosos e especiais.

Parágrafo único - Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em aterros, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art.2º - O Poder Executivo disponibilizará, áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

Parágrafo Primeiro - Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Parágrafo Segundo - Deverá ser priorizada a instalação de Ecopontos em locais de fácil cesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos em áreas rurais.

Parágrafo Terceiro - A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

Parágrafo Quarto - Os Ecopontos, a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, podendo ser utilizados de forma compartilhada por associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá em parcerias com ONGs, cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada definir os locais assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Parágrafo único - A Rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

Art.4º - As unidades coletoras deverão estar em espaço apropriado e até poderão ter containeres padronizados.

Art. 5º - O Poder Executivo, por seu departamento competente, divulgará os locais e formas de funcionamento dos Ecopontos.

Art. 6º - Não será admitida nos Ecopontos a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REQUERIMENTO: 066/18

AUTOR: VEREADOR WILSON DO TRÊS FONTES

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO ILMO SR. PASTOR SALVADOR CICILIO, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI, DO ARTIGO 40 DA LOM".

REQUERIMENTO: 067/18

AUTOR: VEREADOR WILSON DO TRÊS FONTES

ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA AO ILMO SR. PASTOR AILTON ELIAS LIMA - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS DE QUEIMADOS, CONFORME DISPÕE O INCISO XXI, DO ARTIGO 40 DA LOM".


Milton Campos Antônio
Presidente